

Parágrafo único. A escala de serviço das Gerências de Logística e Operações serão definidas pelo Coordenador Geral do CICCRR.

Art. 2º Ficam designados como oficiais de ligação do CICCRR junto ao Comitê Executivo do Sistema Estadual de Comando e Controle o Ten Cel PM Jaime Barbosa de Lima, matrícula 960020-5 e o Ten Cel BM Sidnei José Fernandes Cavalcanti, matrícula 950759-0.

Art. 3º Durante a ativação do CICCRR, os trabalhos executados pelos Gerentes de Operações deverão ser executados de forma exclusiva.

Parágrafo único. Os servidores que possuem cargos de comando e chefia devem repassar suas funções, temporariamente, para seus substitutos legais de modo a garantir dedicação exclusiva e integral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVANCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1509, DE 01/04/2020 - Ementa: Disciplina o registro de ocorrências policiais no âmbito das unidades operacionais da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de manter atualizada a lista de naturezas criminais no Sistema Infopol para registro de ocorrências das unidades policiais das operativas desta secretaria, atendendo às necessidades do Sistema de Defesa Social;

Considerando que está Secretária tem como um dos seus objetivos institucionais o controle estatístico dos números criminais;

Considerando o § 2º, Art. 6º-B do Decreto 48.822, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto n. 48.832, de 19 de março de 2020, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Resolve:**

Art. 1º - Fica acrescida a seguinte categoria na lista de naturezas criminais no Sistema Infopol, com vistas a permitir a sua inserção pelos policiais no momento do registro da ocorrência:

I – Infração de medida sanitária preventiva.

Parágrafo único – Tal natureza jurídica criminal corresponde ao crime do art. 268 do CPB, que é infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa e sua qualificadora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 1510, DE 01/04/2020 - Designar a Delegada de Polícia **Tereza Maria Barbosa Nogueira**, matrícula nº 301483-5, para exercer a Chefia da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** das funções de Adjunta da referida Delegacia, "... Considerando a necessidade de melhorar a produtividade da referida Unidade Policial, adequando a capacidade operacional da Autoridade Policial à citada Equipe de Plantão ...", conforme CI Nº 71/2020, do DPMUL (SEI nº 3900000676.000195/2020-97).

Nº 1511, DE 01/04/2020 - Designar a Delegada de Polícia **Angela Patricia Fernandes Silva**, matrícula nº 196673-4, para exercer as funções de Adjunta da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** da Chefia da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Cabo de Santo Agostinho, ambas do DPMUL/GCOE/DIRESP, "...Considerando a imperiosa necessidade de lotar delegadas nas unidades policiais especializada de atendimento à mulher vítima para que o serviço policial seja prestado com mais efetividade, bem como considerando a experiência na matéria da referida delegada... ", conforme CI nº 70/2020, do DPMUL (SEI nº 3900000676.000194/2020-42).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social